

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2021 – COSEM/SECC

O Museu Paranaense, enquanto unidade gestora do laboratório que atenderá os museus, Museu Casa Alfred Andersen – MCAA, Museu de Arte Contemporânea do Paraná – MAC e Museu da Imagem e do Som – MIS, possibilitando o uso compartilhado dos equipamentos, técnicos e instalações do laboratório de conservação do Museu Paranaense, conforme Resolução nº. 030/2021-SECC, estabelece as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Uso compartilhado do laboratório do Museu Paranaense para conservação de acervo dos museus MACC, MAC-PR e MIS-PR.

2. DO OBJETIVO

Visa instituir o uso compartilhado dos equipamentos e materiais constantes nas instalações do laboratório do Museu Paranaense, para auxiliar os museus supracitados nos trabalhos de conservação do patrimônio cultural material do Paraná.

3. DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

3.1 O laboratório e seus equipamentos poderão ser utilizados por servidores das unidades museológicas supracitadas com o auxílio dos técnicos locados no Museu Paranaense;

3.2 A solicitação de apoio da equipe de técnicos do laboratório do MUPA, bem como dos equipamentos deverá ser apresentada, via memorando, ao diretor do Museu Paranaense, no mínimo, com sete dias de antecedência para que possa ser analisado e alinhado com a agenda interna do MUPA;

3.3. As demandas para o uso do laboratório do Museu Paranaense deverão ser agendadas, no mínimo, com 7 (sete) dias de antecedência, via e-mail, para os técnicos responsáveis do laboratório;

3.4. As atividades estarão sujeitas aos procedimentos adotados pelos técnicos de origem do laboratório como a elaboração de relatórios referentes às prestações de serviços e/ou utilização dos laboratórios;

3.5. Toda demanda de utilização do laboratório do Museu Paranaense está sujeita à consulta prévia aos técnicos responsáveis pelo espaço, visando verificar as condições e possibilidade do atendimento;

3.6. O laboratório poderá ser utilizado normalmente de segunda a sexta-feira, nos períodos de escala de trabalho dos servidores dos museus.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**4.1. Compete aos técnicos responsáveis do laboratório do Museu**

Paranaense:

- Gerenciar o espaço, os horários, o andamento das atividades e os profissionais dos outros museus que utilizam suas dependências;
- Estar atento ao uso do laboratório por pessoas não vinculadas ao MUPA, pois estará condicionada a colaboração técnica do uso compartilhado;
- Supervisionar e orientar os usuários quanto às atividades desenvolvidas, verificando se estão condizentes com os procedimentos do laboratório, sua estrutura física e normas de segurança;
- Impedir as atividades que não atendam aos interesses institucionais, bem como aquelas desenvolvidas com finalidades particulares;
- Ser responsável pelos materiais e equipamentos lotados no laboratório do MUPA;
- Orientar e supervisionar os usuários quanto ao descarte correto de resíduos gerados pelas atividades, conforme normativa própria;
- Elaborar junto com os usuários e o técnico dos museus e a COSEM, uma lista de materiais (custeio) para o desenvolvimento das atividades no laboratório, observado a parcimônia entre os estoques já existentes, de modo a maximizar a utilização dos insumos;
- Comunicar a COSEM nas situações de conflito, durante as práticas laboratoriais, na impossibilidade das partes envolvidas resolvê-las;
- Instruir os usuários externos que ao final das atividades deverão limpar e guardar os materiais e equipamentos utilizados, e orientá-los caso haja procedimentos complementares;
- Organizar e controlar a entrada e saída de equipamentos e outros itens patrimoniados dos laboratórios;
- Deferir ou indeferir a viabilidade das solicitações de utilização dos equipamentos do laboratório para a realização das demandas;
- Contribuir na elaboração de regras complementares específicas do laboratório em que atuam, se necessário;
- Atender as demandas solicitadas, via e-mail, buscando maiores informações sempre que necessário;
- Cumprir e fazer cumprir esta instrução.

4.2 São atribuições dos servidores das unidades externas que solicitarem a utilização do laboratório e apoio dos técnicos do MUPA:

- Solicitar ao técnico responsável do laboratório, no mínimo, com 7 (sete) dias de antecedência a preparação e organização do ambiente para as atividades que visam suprir as demandas;
- Os cancelamentos das atividades solicitadas deverão ser informados rapidamente ao técnico responsável do laboratório do MUPA visando à otimização do espaço;
- Registrar os pedidos de utilização, no prazo e modalidade informado no ponto 3 desta instrução;
- Se responsabilizar pela entrada e retirada de itens patrimoniados do laboratório, condicionada ao preenchimento da ficha de controle do laboratório;
- Efetuar os laudos de entrada e saída dos itens apontando todo procedimento executado no laboratório;
- Informar ao responsável pelo laboratório qualquer acidente com usuário, para que medidas mitigadoras sejam tomadas;
- Solicitar orientações ao seu técnico responsável do laboratório sobre o bom uso dos equipamentos, gerenciamento de resíduos e descarte;

- Participar, após o término das atividades, da limpeza e conferência dos materiais utilizados bem como na organização do laboratório;
- Descartar, após a utilização do laboratório, as soluções e amostras em conformidade com as normas de descarte de resíduos e sob a supervisão do técnico responsável do laboratório;
- Utilizar roupas adequadas que minimizem os riscos no manuseio de produtos químicos tais como: jaleco; luva; máscara e outros equipamentos de proteção individual (EPI) ou conforme orientação do técnico responsável pelo laboratório, diminuindo o risco de contaminação;
- Ser cuidadoso com os reagentes e equipamentos que estiverem em uso, evitando estragá-los e desperdiçá-los;
- Quando usar um equipamento, verificar sua voltagem e a voltagem da rede elétrica, e desconectá-lo da rede elétrica ao término de sua utilização;
- Cumprir e fazer cumprir esta instrução.

5. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO

- 5.1. Todos os materiais e equipamentos pertencentes ao laboratório deverão ser utilizados dentro das suas dependências para a realização de suas atividades práticas.
- 5.2. Os materiais e equipamentos presentes no laboratório só serão utilizados por agentes externos mediante autorização prévia, via e-mail, conforme especificado no ponto 3 deste regulamento.
- 5.3. O usuário externo deverá se responsabilizar por dano ou extravio de equipamentos e materiais do laboratório durante execução de tarefas oriundas de suas demandas, excetuando-se os danos causados devido ao desgaste do equipamento.
- 5.4. As necessidades de manutenção de equipamentos no laboratório, detectadas por qualquer usuário, deverão ser repassadas ao técnico responsável do laboratório para as devidas providências;
- 5.5. Os técnicos responsáveis do laboratório não serão responsáveis por objetos ou equipamentos pessoais esquecidos no laboratório.
- 5.6. É vedada a tentativa de manutenção ou conserto de materiais e equipamentos que necessitem de assistência técnica especializada por pessoa não habilitada.

6. DAS RESTRIÇÕES AOS USUÁRIOS DOS LABORATÓRIOS

6.1. É vedado aos usuários do laboratório:

- Fumar, ingerir, portar ou guardar alimentos no laboratório;
- Utilizar qualquer equipamento sem a devida autorização e sem observar as instruções de uso;
- Instalar, configurar ou reconfigurar qualquer equipamento institucional ou programa computacional, sem a devida autorização;
- Alterar a posição dos equipamentos ou do mobiliário do laboratório, sem a devida autorização;
- Retirar qualquer tipo de material do laboratório, sem a autorização do técnico responsável de laboratório;
- Descartar soluções químicas, corrosivas ou outras na rede de esgoto que possam causar riscos à saúde de terceiros e ao meio ambiente;
- Desenvolver qualquer técnica, método ou procedimento prático no laboratório sem a devida autorização e orientação do responsável pela atividade, ou seja, do técnico responsável de laboratório;
- Utilizar os equipamentos e materiais para fins pessoais;
- Descumprir qualquer norma desta instrução ou orientações complementares do laboratório.

7. DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

- 7.1 O espaço físico do laboratório do Museu Paranaense será de uso compartilhado com os museus a fim de suprir demandas de conservação, por tanto, toda atividade desenvolvida deverá ter por objetivo a preservação do patrimônio.
- 7.2. Todo usuário dos laboratórios deverá condicionar a utilização do espaço e dos equipamentos à autorização do responsável do laboratório a horários previamente agendados e as normas desta instrução.
- 7.3. O não cumprimento desta instrução acarretará sanções administrativas e disciplinares.

Os casos não previstos nesta instrução normativa deverão ser analisados pela COSEM em conjunto com a direção do Museu Paranaense.